



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

---

LEI N° 965/2017

Meruoca-CE, 27 de novembro de 2017.

### DENOMINA VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas são conferidas no art. 63, inciso III, na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Rua José Bernardo de Maria**, sem denominação oficial, localizada na Sede do município, popularmente conhecida como Alto da CAGECE, iniciando no final da **Avenida Carlos Davi e seguindo** até o limite da Zona Urbana do município de Meruoca com a localidade do Sítio Frecheiras.

Art. 2º Fica criado o Bairro Alto da CAGECE, localizado na sede do município, compreendendo a Rua descrita no artigo anterior e suas adjacências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, em 27 de novembro de 2017.

  
**FRANCISCO ANTONIO FONTELES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**